# LEI Nº 836 DE 03 DE MAIO DE 1994.

"Dispõe sobre aproveitamento de lotes de terreno desapropriados pela Municipalidade, para assentamentos de Munícipes carentes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

## L E I:

Art. 1º - O Município de São João de Meriti, destinará para fins de assentamentos populares, os lotes de terrenos desapropriados pela municipalidade, e que não atenderam no prazo fixado no Decreto expropriatório a sua finalidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 03 de maio de 1994.

ADILMAR ARCÊNIO DOS SANTOS
Prefeito